

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 26B6C4751C25B06213B1508B556ABA3E51E1F0BB

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pela Senhora Vanere Almeida da Rocha Pires, vem por meio desta, tornar público que está realizando Inexigibilidade de Chamamento Público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Sociedade Musical Carlos Gomes, tendo como objetivo o repasse financeiro através de Termo de Fomento para “Aquisição de Instrumentos Musicais de Sopro”.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Trata-se de que deve ocorrer durante 10 meses, a aquisição de instrumentos musicais de sopro para garantir a composição instrumental da banda do município de Laguna/SC.

De acordo com o que foi discutido em toda a elaboração do Plano Municipal de Cultura, o município de Laguna deve fomentar as manifestações artísticas em suas mais variadas formas.

Sendo assim, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 9.328/2023 com a Sociedade Musical Carlos Gomes, CNPJ: 83.710.608/0001-37 se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 50.000,00. (cinquenta mil reais) para parceria singular e de reciprocidade, consiste em fomentar a valorização do Patrimônio Imaterial através da Banda Centenária do município de Laguna, promovendo apresentações culturais durante todo o ano.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme documento que encontra-se anexo ao processo:

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
15.001 – FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA / FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA 50.000,00
1.402 – INCENTIVO CONVÊNIO BANDAS - CARLOS GOMES 50.000,00
1 - 3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS / NÃO UTILIZAR 50.000,00

Indico o servidor **Silvano Ferreira Barbosa**, Assessor de Projetos Culturais da FLC, para ser o gestor da parceria.

Laguna, 04 de dezembro de 2023.

Vanere Almeida da Rocha Pires
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura